

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 - PMLB**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA  
DO BARRO DO PIAUÍ  
FI: \_\_\_\_\_  
VISTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTEGRA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 37.860.694/0001-47, com sede e domicílio à Rua Deolino Rocha, N.º 204, São José, Picos/PI**, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a Prestação de serviço relativos à Capacitação dos Profissionais do SUAS, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.3. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.4. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.07.01	08.244.0018.2114.0000- Índice de gestão descentralizada/IGDSUAS	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2115.0000-IGD-PBF	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2073.0000-AÇÕES COM PROTEÇÃO SOCIAL BASICA VARIÁVEL-SCFV	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.20725.0000-AÇÕES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2097.0000-ENCARGOS E MANUTENÇÃO CRAS/CREAS	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2079.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999
02.07.01	08.244.0018.2075.0000-MANUT. CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999

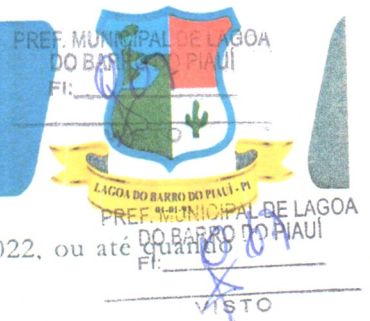
## CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

LARISSA DOS  
SANTOS  
ALVES:  
03619390355

Assinada digitalmente por LARISSA DOS SANTOS ALVES 03619390355  
UM C=BR CN=CP: BR=PI AC=SOLUTI  
Módulo vs. DU=2713404000182  
DU=Assinatura: O=C=Certificado PI A1  
CN=LARISSA DOS SANTOS ALVES  
O=PIAUI  
Razão: EU=eu e autor deste documento  
Localidade  
Data: 2022-06-16 08:27:59  
Pais: Brasil 2022-06-16 08:27:59



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de Dezembro de 2022, ou até quando concluir os serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.3. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.5. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.6. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.7. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.8. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.5. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.6. Atraso injustificado no início do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.4. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.5. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

LARISSA  
DOS SANTOS  
ALVES:  
03619390355

Astamos digitalmente por LARISSA  
DOS SANTOS ALVES 03619390355  
DN: CN=LARISSA DOS SANTOS  
ALVES, OU=LARISSA DOS SANTOS  
ALVES 03619390355, O=Certificado  
PI-PI - LARISSA DOS SANTOS  
ALVES 03619390355  
Razão: Este é o meu documento  
LARISSA  
Data: 2022.06.30 10:28:24  
Font Reader Versão: 9.4.0

Construindo  
o tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-6  
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

## CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA-96650885304  
Dados: 2022.06.30 09:47:36 -03'00'  
MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI  
Gilson Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal

INTEGRA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA

LARISSA  
DOS  
SANTOS  
ALVES:  
03619390355

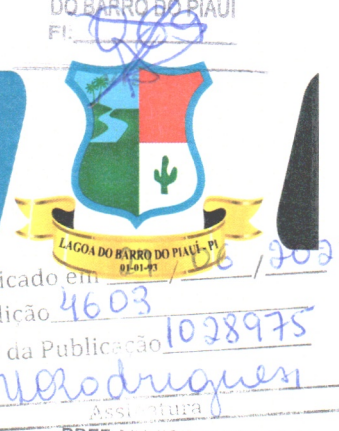
Assinado eletronicamente por LARISSA DOS SANTOS ALVES 03619390355  
Título: 03619390355  
SOLTI Multipla v5  
03619390355  
03619390355  
03619390355  
03619390355  
Assinado em São Paulo, 30 de Junho de 2022.  
Certificado: 2022.06.30 09:29:02  
Formato: X.509

TESTEMUNHAS:  
Nome: [assinatura]  
CPF: 058.816.353

Nome: Laise Albuquerque de Sousa  
CPF: 614.297.283-02



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **125**/2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

Publicado em Edição **4603**  
Nº da Publicação **1028975**  
*Microdrogues*

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918-0 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTEGRA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 37.860.694/0001-47, com sede e domicílio à Rua Deolino Rocha, N.º 204, São José, Picos/PI**, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a Prestação de serviço relativos à Capacitação dos Profissionais do SUAS, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.07.01	08.244.0018.2114.0000- Índice de gestão descentralizada/IGDSUAS	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2115.0000-IGD-PBF	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2073.0000-AÇÕES COM PROTEÇÃO SOCIAL BASICA VARIÁVEL-SCFV	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.20725.0000-AÇÕES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2097.0000-ENCARGOS E MANUTENÇÃO CRAS/CREAS	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2079.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999
02.07.01	08.244.0018.2075.0000-MANUT. CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999



Id:13B5A51E0D999019



PORTARIA Nº 074/2022  
DE 27/06/2022

*"Dispõe sobre designação de servidor público para representar a Prefeitura Municipal junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todas da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** - DESIGNAR a senhora MILCA MAGALHÃES PIAUÍ CASTRO, Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, como representante da Prefeitura Municipal de João Costa/PI junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, com poderes para praticar os atos necessários à efetivação dos Serviços e Programas ofertados por este Ministério.

**Artigo 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:073833E2C3BF8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - IMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a INTEGRA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 37.860.694/0001-47, com sede e domicílio à Rua Deolindo Rocha, N.º 204, São José, Picos/PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referendo, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.3. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a Prestação de serviço relativos à Capacitação dos Profissionais do SUAS, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOUREO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.% - C.A.
02.07.01	08.244.0018.2114.0000- Índice de gestão descentralizada /IGDSUAS	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2115.0000-IGD-PBF	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2073.0000-AÇÕES COM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VARIÁVEL-SCFV	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.20725.0000-AÇÕES PROGRAMA CRIANÇA PPLIZ	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2097.0000-ENCARGOS E MANUTENÇÃO CRAS/CREAS	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.660.04.999
02.07.01	08.244.0018.2079.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999
02.07.01	08.244.0018.2075.0000-MANUT. CONSÓLIO TUTELAR MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – outro serviço terceiro PJ	1.500.00.999

Id:0E288F3C97718F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**RATIFICAÇÃO**

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Prestação de serviço relativos à Capacitação dos Profissionais do SUAS, através de contratação direta com o fornecedor:

CONTRATADO: INTEGRA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 37.860.694/0001-47, com sede e domicílio à Rua Deolindo Rocha, N.º 204, São José, Picos/PI.

VALOR: R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Publique-se, para os fins da Lei nº 14.133/2022.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de Junho de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Id:09FEBED37ED38FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 - PMLB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADO J.R.F COMUNICAÇÕES EVENTOS E REBOQUE, CNPJ/MF: 04.295.304/0001-84, com sede e domicílio na Rua José Raimundo Ferreira de Almeida S/N, Bairro São Felix- São Raimundo Nonato- Piauí, neste ato representada pela Sr. JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Constitui o objeto do presente termo, a para prestação de serviços na locação de banheiros químicos e palco com estrutura de alumínio para ser utilizado nos jogos do Campeonato Municipal e os palcos nos eventos de inauguração das Obras públicas realizada pelo município nos povoados do Município, parte integrante deste termo

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de R\$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), o qual será pago na assinatura deste termo, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOUREO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F. R.-C.A
02.02.00-SEAD	27.813.0336.2087.0000- Encargos com a Secretária Especial de Esporte	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.500.00.999
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.500.00.999

www.diarioficialdosmunicipios.org  
A divulgação virtual dos atos municipais